

230 Desconto na fonte mudará

Os contribuintes que tiverem uma renda líquida no próximo ano de até Cz\$ 21.600,00 estarão isentos de descontar imposto de renda na fonte. Este é o novo limite da tabela progressiva de desconto de IR na Fonte, divulgada ontem no Decreto-lei 2.287, assinado pelo presidente José Sarney. As alíquotas foram reduzidas com o objetivo de aliviar a carga tributária dos assalariados, afirmou Péricio Arida, diretor do BC. Os valores de abatimentos e deduções de 86 serão multiplicados por 2,1.

As multas dos débitos não vencidos dos contribuintes com a Receita Federal foram fixados em 20 por cento, podendo ser reduzidos para 10 por cento

se o pagamento for efetuado em até 90 dias após o vencimento.

Os rendimentos com títulos e obrigações emitidos pelo Governo estão isentos de tributação, enquanto que os demais rendimentos de capital terão 40 por cento de seu total retido na fonte. O lucro obtido pelas pessoas físicas na compra e venda de imóveis está isento quando for de até Cz\$ 400 mil.

Também houve modificação no recolhimento do imposto a pagar: agora, o saldo poderá ser pago em até oito parcelas mensais, sendo a primeira paga no mês de abril do ano em exercício. O imposto devido inferior a Cz\$ 500,00 será pago de uma só vez, em abril.

A NOVA TABELA DA FONTE

Classe de Renda		Renda Líquida Cz\$		Aliquota %
01	de	21.601,00	até	21.600,00 Isento
02	de	35.001,00	até	35.000,00 5
03	de	58.751,00	até	58.750,00 10
04	de	86.751,00	até	86.750,00 15
05	de	120.401,00	até	120.400,00 20
06	de	152.451,00	até	152.450,00 25
07	de	210.251,00	até	210.250,00 30
08	de	339.601,00	até	339.600,00 35
09	de	462.201,00	até	462.200,00 40
10	de	610.450,00	até	610.450,00 45
11			acima de	610.450,00 50